

AEFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Procuradoria Juridica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8665/93 que o resumo de contrato nº firmado entre o Município e

imprensa oficial (DOC) em 16/08/23

SECRETARIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 130/2023.

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO** SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 130/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ATRAVÉS DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **MASTERFISIO FISIOTERAPIA** LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SAÚDE. CREDENCIAMENTO 002/2023.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, MASTERFISIO FISIOTERAPIA LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.504.975/0001-69, com endereço à Rua Maria Feijó Nº 33, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-210, neste ato representado pelo Sra. IDENIZE NOGUEIRA PINTO, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 829.666.485-20 e portador do RG nº 1118753585 SSP/BA, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte, a Lei Orgânica do Município, as Leis 8.080/90 e 8142/90, as Normas Gerais da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e, nº. 9.648 de 28 de maio de 1998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços nº.130/2023, Credenciamento nº. 002/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E FISIOTERAPIA RELATIVOS A CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS NA REDE PÚBLICA, PRÓPRIA OU CONVENIADA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS — BA, de forma complementar aos serviços públicos do CONTRATANTE, conforme o disposto nas cláusulas seguintes e com o discriminado nas Planilhas de Programação Físico Orçamentária, anexas, parteintegrante deste Instrumento e na RDC 154 da Anvisa de junho de 2004.

CÓDIGO	AGREGADO / PROCEDIMENTO			FÍSICO	VALOR MÉDIO	FINANCEIRO PPI 2019
ASSISTÊNO	CIA FISIOTERAPÊUT	TICA EM ALTERAÇÕES OB	STÉTRIC	AS, NEO	NATAIS É UROGINE	COLÓGICAS
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO PACIENTES	FISIOTERAPĒUTICO COM DIŞFUN	EM IÇÕES	4	R\$ 4,67	R\$ 18,68





	; ;	•	VALOR TOTAL	R\$ 18,68
	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM ALTER	AÇÕES ON	ICOLÓGICAS	•
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM			
03.02.02.003-9	PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	16	R\$ 6,35	R\$ 101,60
			VALOR TOTAL	R\$ 101,60
	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA CARDIOVASCULAI	RES E PNE	UMO – FUNCIONAIS	3
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	82	R\$ 4,67	R\$ 382,94
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	23	R\$ 4,67	R\$ 107,41
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES	65	R\$ 6,35	R\$ 412,75
			VALOR TOTAL	R\$ 1.030,10
	i			
A COLOTÊ	NOIA FIGUREDA DÉLITICA NA C DISCUNIÇÕES MÚSCUII	O ESOLIEI	ÉTICAS (TODAS AS	OPICENS
ASSISTÊ	NCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MÚSCUL	O ESQUEL	ÉTICAS (TODAS AS	ORIGENS)
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICO	O ESQUEL	ÉTICAS (TODAS AS	ORIGENS) R\$ 10.985,50
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS			
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS	1730	R\$ 6,35	R\$ 10.985,50
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	1.580	R\$ 6,35 R\$ 4,67 VALOR TOTAL	R\$ 10.985,50 R\$ 7.378,60
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERA	1.580	R\$ 6,35 R\$ 4,67 VALOR TOTAL	R\$ 10.985,50 R\$ 7.378,60
ASSISTÊ 03.02.05.001-9 03.02.05.002-7 03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	1.580	R\$ 6,35 R\$ 4,67 VALOR TOTAL	R\$ 10.985,50 R\$ 7.378,60
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERA ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO	1730 1.580 AÇÕES EM	R\$ 6,35 R\$ 4,67 VALOR TOTAL I NEUROLOGIA	R\$ 10.985,50 R\$ 7.378,60 R\$ 18.364,10
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERA ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO DE	1730 1.580 AÇÕES EM 250	R\$ 6,35 R\$ 4,67 VALOR TOTAL I NEUROLOGIA R\$ 6,35	R\$ 10.985,50 R\$ 7.378,60 R\$ 18.364,10
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERA ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1730 1.580 AÇÕES EM 250	R\$ 6,35 R\$ 4,67 VALOR TOTAL I NEUROLOGIA R\$ 6,35 R\$ 6,35	R\$ 10.985,50 R\$ 7.378,60 R\$ 18.364,10 R\$ 1.587,50



orp



Valor por extenso: Vinte e quatro mil, cento e nove reais e cinquenta e três centavos).	
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 289.314,36
 Valor por extenso: Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e trinta e seis centr	avos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As planilhas de Programação Físicas Orçamentárias do CONTRATADO indicam, discriminadamente, os procedimentos ou grupo de procedimentos contratados. O CONTRATADO se obriga a aceitar, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e respeitada sua capacidade operacional, acréscimo nos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO declara aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demanda do CONTRATANTE renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de serviços constantes das Planilhas de Programação Físico Orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de saúde, ora contratados, estão referidos a uma base territorial populacional, conforme programação regionalizada de necessidade, informações do Cadastro de Fornecedores do Município de Alagoinhas, e indicações técnicas do CONTRATANTE, mediante compatibilização de suas necessidades e disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira, serão executados pelo CONTRATADO, com sede na Rua Maria Feijó Nº 33, Centro, Alagoinhas/BA com alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas sob o nº. 1682/2023 e alvará sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, sob o nº. 004/2023, e sob a responsabilidade da Téc. Idenize Nogueira Pinto, Fisioterapeuta, inscrita no CREFITO-F sob nº. 84012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A eventual mudança de endereço do estabelecimento do CONTRATADO deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará aconveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever essas condições do Contrato e, até mesmo, rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do Responsável Técnico pelos serviços de saúde contratados, também, será comunicada ao CONTRATANTE. Em ambos os casos, deverão ser procedidos uma alteração cadastral junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Ba.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Alterações cadastrais que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação Físico Orçamentária devem ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de saúde do CONTRATADO deverão atender as necessidades do CONTRATANTE, que encaminhará os usuários do SUS/Alagoinhas, em consonância com as Planilhas de Programação Físico Orçamentária do CONTRATADO, e obedecerá ao fluxo discriminado no Anexo constante neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS



P



Os serviços, ora contratados, serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO:

O membro do seu corpo clínico;

O profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao **CONTRATADO**, ou se por este autorizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Equipara-se ao profissional autônomo, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça a atividade na área de saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a cobrança por serviços médicos, as doações em dinheiro ou fornecimento de material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATADO responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, oscontratantes reconhecem a prerrogativa de controle de autoridade normativa genérica da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal nº. 1.651, de 28 de setembro de 1995.

PARÁGRAFO SEXTO - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS - Alagoinhas, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou às situações de urgência e/ou emergência.

PARÁGRAFO OITAVO — O encaminhamento para atendimento do usuário para o CONTRATADO se dará mediante autorização do procedimento na Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados e Unidades de Saúde autorizadoras da rede municipal de acordo com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - O CONTRATADO se obriga ainda a:

- não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

PMA VISTO

Wp

Qu



- – afixar placa em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, conforme padronização do Ministério da Saúde, informando a gratuidade dos serviços prestados nessa condição ou qualquer de outro interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
- justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
- esclarecer aos pacientes sobre o seu direito e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de eminente perigo de vida ou obrigação legal;
- garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- respeitar todos os princípios Constitucionais da assistência aos usuários ressaltados na Cartados
 Direitos dos Usuários do SUS publicada pelo Ministério da Saúde, bem como as Portarias Ministeriais
 que regulamentam os serviços;
- notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, mudança de sua Diretoria, quadro funcional, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Serviço Civil das pessoas Jurídicas;
- – apresentar o CONTRATADO, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, impostos e encargos sociais legalmente exigidas que incidam ou venha incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço;
- atender todos os encaminhamentos para os serviços de saúde autorizados pela Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados e Unidades de Saúde autorizadoras da rede municipal;
- colocar à disposição da Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados, todos os serviços de saúde e procedimentos contratados, conforme Planilha de Programação Orçamentária em anexo, ressalvadas as exceções previstas no Contrato;
- manter atualizados os prontuários médicos e arquivo médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes.
- A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica.
- - Utilizar o Sistema de Informações desta SMS para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à Contratante;
- Disponibilizar a agenda, em até 100%, à Central Municipal de Regulação, conforme critérios técnicos pré-definidos por esta SMS;
- Manter atualizado o CNES, o Sistema de Informações Ambulatórias SAI e o Sistema de Informações Hospitalares SIH, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pela CONTRATANTE;
- Submeter-se as avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;
- Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio;
- Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na unidade de saúde, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e auditores do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestador;

PMA VISTO FOUL-NOTE

M



- Não negar atendimento ao paciente encaminhado pela Central Municipal de Regulação; XXII –
 Cumprir rigorosamente a RDC 154 da Anvisa de 24 de Junho de 2004;
- Comunicar semanalmente o censo dos pacientes assistidos na Unidade e;
- No caso de óbito de algum assistido comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Permitir o acesso da Auditoria/SUS/Alagoinhas e dos supervisores do Controle, Avaliação nas dependências das unidades para supervisionar e acompanhar a execuçãodos serviços de saúde contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Registrar os agravos de notificação compulsória encaminhando, esses dados para Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas, conforme normas erotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

• - Devem ser observadas as regras de Referência e Contra-referência, estando seus profissionais de saúde obrigados a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO — Colocar urna receptora em suas dependências, para recebimento de questionário de avaliação dos serviços, (elogios, queixas ou reclamações) que será preenchido pelo usuário do SUS/Alagoinhas disponibilizando o relatório com os resultados, semestralmente e/ou quando solicitado para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- Criação de mecanismos que assegurem a efetiva realização dos serviços laboratoriais para a população do Município de Alagoinhas e Municípios Pactuados;
- Elaboração de protocolos técnicos;
- Educação permanente de recursos humanos;
- Garantir aos profissionais de saúde as vacinas obrigatórias preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- Estabelecimento de metas e indicadores quantitativos e qualitativos para as atividades previstasno contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE / SESAU:

- Organizar, controlar, fiscalizar, avaliar e auditar as ações e os serviços compromissados;
- Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- Analisar os documentos, os registros e informações especificadas na legislação em vigor, comparando com os resultados alcançados, os recursos financeiros repassados e os indicadores previstos na legislação;





DA REDE DE SAÚDE CONTRATUALIZADA:

- Manter no quadro funcional número suficiente de profissionais habilitados com registro atualizado nos respectivos Conselhos de Classe;
- Garantir aos pacientes atendidos acesso aos servicos de forma regular, contínua e de qualidade;
- Implantar mecanismos e infraestrutura que assegurem a igualdade de atendimento entre os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde e os pacientes conveniados e particulares em todosos ambientes de circulação, tais como recepção, salas de espera e outros;
- Programar o atendimento de acordo com a Política Municipal de Humanização, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e seus familiares;
- Manter registro de treinamentos e capacitações dos profissionais responsáveis pela limpeza e higienização de acordo com as normas de biossegurança;
- Apresentar, quando solicitado, certificado atualizado de desinsetização e desratização;
- Manter atualizado o livro de registro de comunicação à Vigilância Epidemiológica das doenças de notificação compulsória;
- Manter POP's (Procedimentos Operacionais Padrão) validados de acordo com os ensaios e atividades exercidas, atualizados e disponíveis aos funcionários para todas as áreas;
- Disponibilizar equipamentos e permitir a supervisão e instalação de programas de informática destinados à identificação de usuários; agendamento de procedimentos médicos, ambulatoriais e hospitalares e transmissão de dados para Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados;
- - Disponibilizar preposto, em número suficiente para operar os equipamentos e programas de informática indicados no inciso "XII" acima.
- -Apresentar plano de contingência para situações não esperadas que contemple no mínimo situações de:
- Parada ou defeitos técnicos de equipamentos ou instrumentos;
- Falta de insumos utilizáveis na realização dos procedimentos;
- Atrasos não previsíveis na entrega dos laudos e/ou realização de consultas e/ou procedimentos;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A **CONTRATADA** fica obrigada a atender os pacientes no limite discriminado na Ficha de Programação Orçamentária (FPO) ainda que, por falta ocasional de um profissional tenha que acomoda-los na agenda de outro sem direito à cobrança de sobre preço.
- No atendimento de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, será assegurada a presença de acompanhante, o tempo que se fizer necessário, conforme estabelecido nos estatutos da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069/1990 e Estatuto do Idoso, Lei nº10.641/2003. manter atualizados os prontuários médicos e o arquivo médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes. identificar o paciente por meio do Cartão Nacional de Saúde e/ou Cartãolocal;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer aos pacientes, relatório do atendimento prestado, quando solicitado, com os seguintes dados:
- · Nome do paciente;
- · Nome do hospital:
- Localidade:
- Motivo da internação (quando for o caso);

PMA VISTO

odp



- Data da internação (quando for o caso);
- Data da alta (quando for o caso);
- Tipo de órtese, prótese, materiais e/ou procedimentos especiais utilizados, quando for o caso;
- Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização ou o acompanhamento de execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos dedanos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispõe o § 2º, do artigo § 5º, da portaria nº. 1.286, de 26/10/93, in verbis: "Enquanto couber à União a arrecadação de recursos destinados a financiar ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, o Ministério da Saúde ficará responsável, perante Estados e Municípios, pelos créditos que a estes atribuir para contratação de serviços de saúde com o setor privado".

Os recursos de custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares consignados no Fundo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas são provenientes de transferências federais mensais, conforme valores fixados pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A realização das despesas dos serviços executados por força deste contrato, nos termos e limites aqui firmados correrão, à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, a partir da dotação orçamentária do Ministério da Saúde, no valor e rubrica fixados no D.O.U. para o Município de Alagoinhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades, objeto do presente terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.022	3.3.90.39	600.0000/500.1002



W

Q .



PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do SIA e SIH/SUS, em vigor editado pelo Ministério de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do presente contrato é estimado em R\$ 289.314,36 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), tomando-se por base a média anual dos procedimentos dimensionados nos termos das Planilhas de Programação Físico Orçamentária, integrantes deste, cujo valor total mensal, para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ 24.109,53 (vinte e quatro mil cento e nove reais e cinqüenta e três centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor estimado no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DO PREÇO

Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico- financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei, 8.080/90 e nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo: I – a **CONTRATADA** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, até o dia 24 do mês defaturamento as documentações comprobatórias à prestação dos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos, realizada pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, receberáaté o décimo dia útil, o pagamento referente aos serviços autorizados.

- – para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos depagamento será entregue a **CONTRATADA** recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do **CONTRATANTE**, com aposição do respectivo carimbo funcional;
- – as contas da CONTRATADA rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão imediatamente devolvidas a CONTRATADA para as correções cabíveis, que deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a devolução. O documento representado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo.
- ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.



M



- – as contas da CONTRATADA rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do CONTRATANTE, ficando á disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- – caso os pagamentos aos **CONTRATADOS** já tenham sido efetuados, fica o **CONTRATANTE** autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida de Interveniente — Pagador dos valores constantes deste contrato, não transfere para o **CONTRATANTE** a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais, Conforme Portaria nº. 1.286, de 26/10/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIAFISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será avaliada pelo **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, auditoria ou vistoria no estabelecimento do CONTRATADO, de acordo com o artigo 15 incisos I e XI e artigo 17 incisos II e XI da Lei Federal nº. 8.080/90.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando necessário, a CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas de quando da assinatura deste contrato utilizando os mesmos critérios da avaliação inicial ou outros que se fizerem necessários ao atendimento da legislação vigente. E no caso da vistoria ter sido motivada por necessidade de prorrogação contratual, será elaborado relatório de vistoria que será parte integrante do termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a rescisão deste contrato ou revisão das condições ora estipuladas.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratada não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

PARÁGRAFO SEXTO - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.



M



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações feitas na Lei 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do **art. 7º**, da **portaria nº. 1.286/93** do Ministério da Saúde;

- Advertência escrita:
- Multa de até 10% do valor total do contrato;
- Multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tabela SUS do(s) procedimento(s) cobrado(s) indevidamente ao paciente do SUS, além da obrigação do ressarcimento do valor cobrado;
- Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações ou consultas;
- Suspensão temporária da prestação de serviço ou de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- Rescisão do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela será notificado o CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as dos incisos II e III, conforme parágrafo 2º do artigo 87 da Lei8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores das multas previstas nos incisos II e III poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA. Caso o valor da fatura não seja suficiente para suportar o pagamento das eventuais multas, o excedente será cobrado no(s) mês (es) subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO - A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica.

PARÁGRAFO QUINTO - A penalidade prevista no inciso V durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir aadministração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicadacom base no inciso IV.

PMA VISTO POJU-PUT



PARÁGRAFO SEXTO - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidira o direito do CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade civil, criminal e/ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" a "g" o CONTRATADO poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pelo Regulamento do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade da rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da CONTRATADA em qualquer irregularidade tornará o Contrato passível da rescisão.

PARÁGRAFO NONO - Da decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebêlo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA reconhece desde já direito do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Contrato torna sem efeito os contratos anteriormente celebrados entre o Ministério da Saúde e a CONTRATADA, que tenham como objeto a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Alagoinhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, Il da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos, com exceção do disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



Jo-



O presente Contrato será publicado, por extrato, em jornal de circulação local e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste Contrato é composta pelas Leis Federais nº. 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94, suas ulteriores alterações e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Alagoinhas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 06 (seis) as vias de igual teor, para um só efeito legal.

Alagoinhas, 03 de agosto de 2023.

Laina Gabriele R. Passos Lób Secretária Municipal de Saúde Mat.: 196201

LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÑTE Solman Warn RAN
MASTERFISIO FISIOTERAPIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF: 0220016

TESTEMUNHA 2: YO

CPF:777 357 065 -53

Almodo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

O Prefeito, no uso de suas atribulções legais resolve, homologar a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório Pregão Presencial 027/2023, que viabiliza a "Eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Buffet (coquetéis, refeições) preparadas para atender a demanda da Secretaria Municiplo", a empresa Aristides Mamed Neto-ME, CNPI 12.493.632/0001-13 para todos os itens do termo de referência, com o valor global de RŞ 703.500,00. Determinar ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preço, do Pregão Presencial, nos termos da lei.

Em 25 de julho de 2023 RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2023

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municípial, torna público que fará realizar a sessão: PREGÃO ELETRÔNICO. 040/2023. Objeto: aquisição de caminhão toco 4x2 a diesel. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 31 de agosto de 2023. Hora: 10:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

> Silves (AM), 15 de agosto de 2023. KHARY ANNY PEREIRA LIMA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - № 28/2023

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados a prorrogação de prazo quanto à disponibilidade do edital e abertura do processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL - № 028/2023 - CPL/PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇOS POR IEMA", cujo objeto contempla. "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM", para o dia 04 de setembro de 2023 as 08h30 min (horário LOCAL).

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão permanente de Licitação situada na Rua Veneza nº 57 A Baigo São Francisco CEP: 69.640-000/AM. Ou através do endereco eletrônico cpltbt@gmail.com. Demais esclarecimentos serão prestados nos mencionados endereços e no telefone (97) 98439-4797, nos horários de 08h00min a 12h00min, de segunda a sexta-feira.

> Tabatinga (AM), 15 de agosto de 2023. REGINA RODRIGUES DA SILVA Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DE AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de
Licitação - CPL torna público aos interessados que na publicação do Diário Oficial da união
Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 154, segunda-feira, 14 de agosto de 2023

ONDE SE LÉ:

ONDE SE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - № 026/2023 - CPL/PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO

POR ITEM

DATA E HORÁRIO: 29 de agosto de 2023, às 08h30mln (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - № 026/2023 - CPL/PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO

DATA E HORARIO: 25 de agosto de 2023 às 014h30min (horário local)

PREGÃO PRESENCIAL - SRP- № 027/2023 - CPL/PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO

DATA E HORÁRIO: 29 de agosto de 2023, às 14h30min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL - SRP- № 027/2023 - CPL/PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

DATA E HORÁRIO: 28 de agosto de 2023, às 08h00min (horário local).

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL - SRP- № 029/2023 - CPL/PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO

POR ITEM DATA E HORÁRIO: 29 de agosto de 2023, às 14h30min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº 029/2023 - CPL/PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO

POR ITEM

DATA E HORÁRIO: 28 de agosto de 2023, às 11h00min (horário local).

Tabatinga (AM), 15 de agosto de 2023. REGINA RODRIGUES DA SILVA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 39/2023

A Prefeitura Municipal de Harini, através da Comissão Permanente de Licitação A Prefeitura Municipal de Camin, ataves a Comissão Permanente de Ectobado a público aos interessados que irá realizar o seguinte processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES POR MEIO DO SISTEMA DE

Objeto: "AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTES POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.

Data e horário: 29 de agosto de 2023, às 09h.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação de retirada do Edital em papel timbrado da empresa, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00 h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM ropente perá contada em caso da impressão do Edital. DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Uarini (AM), 15 de agosto de 2023. SIDCLEBER CARVALHO SANTOS Presidente da CPI.

222

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Informo a todos os participantes, que a continuidade do pregão eletrônico 018/2023, nº 1012020, que estava marcada para a data de hoje 15/08/2023, às 09:30 horas. Não aconteceu. Como é de conhecimento geral de todos, houve um desabastecimento em todo o Brasil de energia elétrica, o que impossibilitou a sessão. Portanto a continuidade da sessão de lances está remarcada para o dia 21/08/2023 (segunda-feira) às 09:30 horas (horário de Brasília).

GEISON FERREIRA DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 12/2023

A CPL do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, avisa que realizará a licitação Tomada de Preços nº 012/2023, Processo Administrativo 184/2023, tipo menor valor global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revetitalização e ampliação de Praça Pública no Povoado Carába do Braz, no Município de Campo Alegre de Lourdes-Ba. Sessão de Abertura: 01/09/2023, às 08H00min. Local: Sala da CPL, na Rua Abilio Dias, s/n, Joaquim Antunes. O edital está disponível no endereço: transparencia.campoalegredelourdes.ba.gov.br/licitacoes ou no Setor de Licitações informações: cplcalba@gmail.com.

Em 15 de agosto de 2023. GEISON FERREIRA DOS SANTOS Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 130/2023 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPI/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: MASTERFISIO FISIOTERAPIA LTDA - CNPI/MF/MF n.º 08.504.975/0001-69 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº, 002/2023 - Objeto: Contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação dos serviços de saúde e fisioterapia relativos a consultas especializadas, em caráter complementar às ações e serviços disponibilizados na rede pública, própria ou conveniada, a fim de atender a demanda reprimida da Secretaria de Saúde do município de Alagoinhas-BA. - Valor estimado: R\$ 289.314,36 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos). - Data de Assinatura: 03/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - SRP Repetição

PA Nº 0234/23 Reabertura de licitação, objeto: Contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços, para a eventual aquisição de materiais permanentes, tipo eletroeletrônico, eletrodoméstico e cama, para atender a Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço por item. Nova Sessão: 29/08/25. Informações serão insendas no endereço https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php. e site www.doem.org.br/campoformoso. Demais publicações posteriores serão disponibilizadas no site do Diário do Município Publicações anteriores no DOU dia 19/06/23, Seção 3, Edição nº 114, pag. 209 e dia 03/07/23, Seção 3, Edição nº 114, pag. 209 e dia 03/07/23, Seção 3, Edição nº 124, Pag. 203.

MARCIO FREITAS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 259/2023.

O Município de Cansanção, Estado da Bahia, por intermédio do seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que realizará flcitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 30/2023, Processo Administrativo n° 259/2023, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de fraidas descartáveis e materiais de higiene pessoal para bebês e crianças, visando atender as necessidades das Unidades Escolares de Educação Infantil e Creches da rede municipal de Cansanção. Bahis. Sessão de Abertura às 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2023 e será realizada no Portal BLL - www.bll.org.br. Os Interessados poderão obter o edital e seus anexos através do link http://seven.net.br/prefeitura/pmc/arquivos-portal- transparencia/?dir=uploads/ARQUIVOS-DE-ICITACDES-EM-GERAL. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao edital e anexos poderão cer sanados através do e-mail conelegrangarga.nen.me@mail.com. idos através do e-mail copelcan sancao.pmc@gmail.com.

Cansanção - BA, 15 de agosto de 2023. LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOUZA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - ID: 251077

OBJETO - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de venda de insumos para impressoras, para atender as diversas secretarias, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência. Abertura: 31/08/2023 às 09h00mis está a disposição no Portal de Compras Publicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba editais ou na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Dep. Henríque Brito, Nº 344, Centro, das 08:00 às 17:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacarinhanha@gmail.com.

AMÓS DA SILVA SANTOS JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 1/2023

o; paivimentação de ruas no município, conforme contrato de repasse da Caixa Econômica al 393998/2022. Menor preço global. Data: 18/09/2023 às 8:30h. Informações/Édital: //www.central.ba.gov.br/// licitacaocentral/@gmail.com.

Central-BA, 15 de agosto de 2023. CASSIO SAMPAIO LIMA Presidente da CPL

